



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Gestão das Ações de Atenção à Saúde Indígena
Coordenação de Vigilância em Saúde Indígena

NOTA TÉCNICA Nº 6/2026-COVISI/CGGAS/DAPSI/SESAI/MS

1. ASSUNTO

1.1. Descrição do processo de qualificação da base de dados dos óbitos (não fetais) disponibilizados pelo Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (Siasi) no Plano de Dados Abertos (PDA) do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. ANÁLISE

2.1. O Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (Siasi), criado em 1999 e implantado nos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dseis), constitui instrumento estratégico para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Ao fornecer informações qualificadas sobre a situação de saúde dos povos indígenas, o sistema subsidia os órgãos gestores e as instâncias de controle social na identificação de prioridades e na tomada de decisões, contribuindo para a compatibilidade entre o diagnóstico situacional dos problemas de saúde, as prioridades definidas nos níveis técnico, social e político e a efetiva execução das ações planejadas (BRASIL, 2002).

2.2. Atualmente, na versão 4.0, lançada em 2013, o sistema abrange áreas relativas à atenção à saúde, demografia (incluindo nascimentos e óbitos), imunização, morbidades, saúde bucal, saúde da mulher, vigilância alimentar e nutricional, ações coletivas de promoção à saúde, dentre outras (BRASIL, 2015). Possibilita a inserção de dados individuais e coletivos. Os dados individuais referem-se aos atendimentos realizados pelas equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) vinculados a cada indígena. Os dados coletivos são as ações de prevenção e promoção à saúde desenvolvidas e consolidadas por aldeia no sistema. O Siasi considera a organização proposta na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (BRASIL, 2002). Assim, cada indígena cadastrado é vinculado a uma família e sua localização é definida por uma residência, situada em uma dada aldeia. As aldeias são adstritas ao território dos Polos Base, que estão inseridos nos Dseis.

2.3. A partir da implementação do Plano de Dados Abertos, no intuito de garantir transparência e acesso às informações públicas em saúde, a Secretaria de Saúde Indígena (Sesai) do Ministério da Saúde (MS) disponibiliza os registros dos óbitos de indígenas assistidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Os dados disponibilizados são referentes aos óbitos gerais (óbitos não fetais) ocorridos em 2022 e registrados no Sistema de Atenção à Saúde Indígena (Siasi).

2.4. Em relação às considerações técnicas e metodológicas, óbito é definido como o desaparecimento permanente de todos os sinais de vida, sem possibilidade

de ressuscitação. Atualmente, também é considerado óbito a parada completa e irreversível de todas as funções do cérebro (morte cerebral) (BRASIL, 2022).

2.5. A Declaração de Óbito (DO), documento oficial e obrigatório em todo o território nacional, é o documento-padrão para alimentação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e, segundo a legislação brasileira, deve ser emitida por médicos (BRASIL, 2022). Deve conter informações completas sobre o falecido, as causas do óbito e as circunstâncias em que ocorreu. A análise desses dados permite a produção de estatísticas vitais e epidemiológicas, observando as desigualdades regionais da mortalidade. No âmbito da saúde indígena, a DO também constitui o principal documento de referência para o registro do óbito no Siasi. As informações presentes na DO, especialmente os dados de identificação da pessoa falecida, do local de ocorrência, da data do óbito e das causas registradas, são utilizadas para alimentar o Siasi e qualificar o acompanhamento da mortalidade nos territórios indígenas. Dessa forma, a DO funciona como fonte primária para a inserção do evento no Siasi, permitindo que as EMSIs e demais profissionais monitorem os óbitos, analisem o perfil epidemiológico da população acompanhada, utilizando as informações no processo de tomada de decisão.

2.6. O Siasi é subdividido em módulos; entre eles está o módulo “Óbito”. Esse módulo é composto, de modo geral, por duas entradas de dados: (1) óbito do indígena (independente de sexo) e (2) óbitos relacionados à gestante indígena. Na entrada 1 “óbito do indígena (independente de sexo)” são incluídos os registros de óbitos de um indígena; para tal, é necessário selecionar um indígena previamente inserido no Sistema no módulo Demográfico (com isso, automaticamente, selecionam-se todos os campos relacionados à residência deste indígena) e, em seguida, inserem-se as informações relacionadas ao óbito deste indivíduo, incluindo o local de ocorrência, situação da investigação e as causas relacionadas ao óbito. Já na entrada 2 “óbitos relacionados à gestante indígena” são inseridos os óbitos relacionados a uma indígena cuja gestação esteja devidamente informada no Sistema. Essa segunda entrada ocorre apenas quando é selecionada uma indígena cujo cadastro esteja registrado como sexo feminino e quando há gestação informada para esta indígena no módulo “Gestação”. Nessa entrada, são inseridos os óbitos fetais relacionados à gestação, incluindo o local de ocorrência, situação da investigação e causas relacionadas ao óbito.

2.7. O banco de dados de óbitos gerais (não fetais), antes da disponibilização no portal de dados abertos, passou por um processo de qualificação da informação junto aos 34 Dseis envolvendo as seguintes etapas:

- a) análise dos bancos de dados, observando as dimensões de completude, não-duplicidade, consistência e avaliação das causas do óbito;
- b) verificação e correção das informações registradas no Siasi local pelos Dseis;
- c) envio dos dados do Siasi local para processamento, consolidação e fechamento da base nacional do Siasi.

2.8. Após o envio dos bancos qualificados pelos Dseis, foi realizada nova extração dos dados do Siasi nacional para fechamento dos dados. Os dados extraídos passaram por processo de limpeza para publicização em arquivo único.

2.9. Foram excluídas:

- a) Localidade: registros realizados em indígenas cadastrados como residentes em localidade do tipo “logradouro”, considerando tratar-se de indígenas que residem em área urbana.

b) Localidade inativa: registros realizados em indígenas cadastrados em localidade do tipo "aldeia" ou "acampamento" inativo na data de referência.

c) Registro em aldeia extinta: população cadastrada em aldeia com data de extinção inferior à data de referência.

3. CONCLUSÃO

3.1. O banco refere-se aos dados individualizados e desidentificados de óbitos gerais (não fetais) ocorridos em 2022 e registrados no Siasi, seguindo o atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI) e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não sendo possível o rastreo ou identificação do indígena.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Declaração de óbito: manual de instruções para preenchimento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: [declaracao-de-obito-manual-de-instrucoes-para-preenchimento.pdf](#). Acesso em: 07 jul.2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002. Aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 fev. 2002. Disponível em: [Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002](#). Acesso em: 30 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Especial de Saúde Indígena. Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena - Manual Instrutivo do Siasi Local (versão 4.40.27), 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Fernandes Portal de Lima, Coordenador(a) de Vigilância em Saúde Indígena**, em 08/07/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernando da Silva, Coordenador(a)-Geral de Gestão das Ações de Atenção à Saúde Indígena**, em 09/07/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Idjarrury Sompres, Diretor(a) do Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena**, em 09/07/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056406645** e o código CRC **A321BB05**.

